UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 37/2008

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **53.435/2008-33 – DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS E LETRAS/CCHN;**

CONSIDERANDO o que estabelecem os Artigos 5º e 10 do Estatuto desta Universidade;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Extraordinária realizada no dia 28 de agosto de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar as atividades do Núcleo de Pesquisas Diversidade e Descolonização: observatório de traduções culturais, educacionais e epistêmicas, vinculado ao Centro de Ciências Humanas e Naturais desta Universidade, conforme Regimento Interno constante do anexo desta Resolução.

Art. 2º Todos os contratos, convênios e demais instrumentos que envolvam este Núcleo deverão ser previamente apreciados e aprovados pelo Conselho Universitário desta Universidade.

Parágrafo único. Na hipótese de captação de recursos financeiros, os mesmos deverão estar devidamente orçamentados e ser depositados na conta única da Universidade Federal do Espírito Santo.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2008.

REINALDO CENTODUCATTE
NA PRESIDÊNCIA

GB/RD

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº. 37/2008 - CEPE

NÚCLEO DE PESQUISAS DIVERSIDADE E DESCOLONIZAÇÃO: OBSERVATÓRIO DE TRADUÇÕES CULTURAIS, EDUCACIONAIS E EPISTÊMICAS

REGIMENTO

Art. 1º O Núcleo de Pesquisas Diversidade e Descolonização: observatório de traduções culturais, educacionais e epistêmicas, criado pelo Departamento de Línguas e Letras, constituir-se-á como órgão interdisciplinar, ligado ao Departamento de Línguas e Letras, e terá como meta implementar, abrigar e consolidar linhas ou grupos de pesquisa em tradução e estudos interculturais, educacionais e epistêmicos.

Art. 2º Serão objetivos do Núcleo:

I. fomentar a produção de pensamento crítico na universidade brasileira, capaz de atuar pela diversidade epistêmica e contra as formas de subalternização do conhecimento;
II. investigar e incentivar a constituição de experiências comuns entre os campos da educação, da cultura e do conhecimento como estratégia de intervenção na sociedade em suas novas práticas de colonialidade;
III. propor e integrar ações pelo acesso democrático ao conhecimento e ao ensino e pelas condições de permanência e êxito do estudante de escola pública nas universidades;
IV. facilitar o diálogo entre disciplinas, questionando a conformação disciplinar e sua base epistêmica e econômica, de modo a indagar quais conhecimentos, métodos e teorias são relevantes para o conhecimento que queremos/necessitamos produzir e transmitir.

Art. 3º São objetivos específicos do Núcleo:

I. fomentar a relação entre redes de discussão e ação internas à UFES (projetos, grupos e núcleos de pesquisa, meios de divulgação) e agentes externos (organizações culturais, movimentos populares, escolas);
II. organizar eventos/projetos que tragam para dentro da UFES agentes de comunidades, movimentos e organizações sociais e, em sentido contrário, organizar atividades educativas, culturais e produtoras de conhecimento fora do espaço da UFES;
III. formar pesquisadores, colocando em relevo fontes e temas de conhecimentos subalternizados, de modo a atuar diretamente pela descolonização do conhecimento;

IV. desenvolver currículos de discussão que possam ser levados em *workshop* a escolas, organizações culturais e universidades;

V. documentar, investigar e incentivar formas de conhecimento a partir de sistemas semióticos alternativos, como as produções visuais e audiovisuais;

VI. resgatar a história dos grupos socioeconômicos, étnicos, de gêneros, lingüísticos, culturais e educacionais de alunos do Projeto Conexão Saberes;

VII. analisar as estratégias históricas, tecnológicas, culturais, econômicas, bélicas, de colonização, que afetaram a experiência comum da diversidade, isolando-as;

VIII. produzir, com o auxílio do Projeto de Extensão Agenda Aberta: educação e cultura, e também do Núcleo de Tradução de Estudos Interculturais, propostas e ações culturais e educacionais descolonizadoras, tendo como eixo a constituição de plataformas e projetos comuns, sob o ponto de vista simbólico, assim como sob o ponto de vista da prática, para, pela e através da diversidade;

IX. confecção de toda sorte de suportes pedagógicos, para o ensino fundamental e médio públicos, marcados pelo signo da diversidade cultural e educacional, por uma concepção pluri-epistêmica do mundo e pela descolonização;

X. analisar o paradigma epistemológico do vestibular da Universidade Federal do Espírito Santo, propondo outros modelos de conhecimento, para o vestibular, que sejam pluri-epistêmicos, como é a sociedade;

XI. propor e fomentar traduções de obras de relevância para o desenvolvimento de práticas interculturais.

Art. 4º Serão atribuições do Núcleo:

I. planejar, avaliar e executar projetos e linhas de pesquisa,podendo ser acopladas novas propostas, desde que sejam respeitados os objetivos contidos neste Regimento;

II. divulgar os resultados dos estudos desenvolvidos, através de boletins, cadernos, livros, revistas especializadas, meios audiovisuais e impressos, implementando um arquivo e uma biblioteca especializados nas linhas de pesquisa implementadas;

III. solicitar e administrar verbas para o desenvolvimento e divulgação dos projetos de pesquisa, provenientes de instituições e agências financiadoras acadêmicas e não-acadêmicas;

IV. estabelecer mecanismos de cooperação, como convênios, programas, linhas de pesquisa com outras universidades e centros de pesquisa em tradução e estudos interculturais já consolidadas.

V. buscar apoio junto aos órgãos fomentadores de pesquisa e de empresas atuantes do Estado do Espírito Santo para a implementação e manutenção de um Escritório Modelo;

VI. prestar serviços de consultoria a organizações universitárias ou não-universitárias;

VII. convidar professores pesquisadores, tradutores e artistas da comunidade para fortalecer novas linhas de pesquisa em tradução e estudos interculturais e/ou áreas afins e interdisciplinares;

VIII. fornecer certificados de participação em projetos de pesquisa, seminários e em outros eventos promovidos pelo Núcleo;

IX. incentivar diálogos interdepartamentais favorecendo a permuta entre áreas afins;

X. desenvolver atividades constantes e concomitantes com as escolas públicas/privadas e de ensino popular.

Art. 5º O Núcleo será composto por:

I. pesquisadores, professores do Departamento de Línguas e Letras e de outros departamentos da Universidade, que elaborem e executem projetos de pesquisa;

II. alunos de graduação que estejam envolvidos em projetos de Iniciação Científica, e desenvolvendo monografias sob a orientação de pesquisadores membros deste Núcleo, e que desejem integrar-se, como monitores, aos projetos desenvolvidos;

III. alunos de pós-graduação que estejam desenvolvendo estudos ou projetos de pesquisa sob a responsabilidade do Núcleo ou associados a um de seus projetos;

IV. ex-alunos que desejem integrar-se, como monitores ou como pesquisadores associados.

V. pesquisadores convidados ou visitantes associados a projetos desenvolvidos por este Núcleo.

Art. 6º O Núcleo terá um Colegiado, de caráter deliberativo, composto pelos profissionais associados que desenvolvem pesquisa ou coordenam grupos de estudo vinculados às linhas de pesquisa aprovadas.

Art. 7º Compete ao Colegiado:

I. eleger a Diretoria;

II. emitir pareceres sobre os projetos e linhas de pesquisa apresentados;

III. fiscalizar a prestação de contas da Coordenação Administrativa e Financeira;

IV. aprovar o Plano Anual da Coordenação de Pesquisa;

V. aprovar o Relatório Anual da Coordenação de Pesquisa.

VI. apreciar os pedidos de consultoria solicitados por órgãos universitários e não-universitários;

VII. apreciar as solicitações de financiamento para as agências de fomento;

VIII. deliberar sobre questões não previstas neste Regimento.

Art. 8º O Núcleo terá uma diretoria colegiada, composta por 3 (três) coordenadores, podendo incorporar novos coordenadores, já que se constituirá tendo em vista um modelo de cooperação e intercâmbio transdisciplinar, a partir de um ponto de vista horizontal.

§ 1º Todos os Coordenadores serão eleitos dentre o corpo de pesquisadores efetivos do Núcleo e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º A carga horária para o desenvolvimento das atividades da diretoria estará dentro da carga horária atribuída ao docente para a pesquisa pelo respectivo departamento.

Art. 9º Compete aos coordenadores:

I. presidir às reuniões científicas e administrativas;
II. organizar e coordenar, de forma conjunta com outros coordenadores, a realização das atividades, conforme os objetivos e atribuições do Núcleo;
III. intermediar as relações administrativo-acadêmicas entre o Núcleo e órgãos universitários ou outras entidades envolvidas;
IV. representar o Núcleo junto a entidades nacionais e internacionais em eventos e atividades científicas.

Art. 10 Compete aos coordenadores, quando tratarem de pesquisa:

I. viabilizar a consolidação das linhas de pesquisa existentes e os projetos de pesquisa vinculados ao Núcleo;
II. controlar o cumprimento de cronogramas e execução de projetos, além de incentivar a elaboração de projetos coletivos e interdisciplinares;
III. levantar fontes de financiamento possíveis para os projetos em desenvolvimento ou a serem desenvolvidos.

Art. 11 Compete aos coordenadores, quando tratarem de questões administrativas e financeiras:

I. administrar os recursos do Núcleo, tanto os provenientes de agências de fomento à pesquisa como os provenientes de outras entidades financeiras não-acadêmicas;
II. providenciar a prestação de contas junto aos órgãos competentes da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e/ou outros financiadores de pesquisa cumprindo com as exigências regulamentares de cada um destes órgãos;
III. autorizar, juntamente com o Coordenador Geral, o pagamento de contas de responsabilidade do Núcleo, respeitando as regras existentes na UFES e a legislação em vigor;
IV. prestar contas de seus atos ao Colegiado deste Núcleo sempre que requisitados ao final de seu mandato.

Art. 12 O Núcleo assegurará a pluralidade de tendências teóricas e organizará seus trabalhos por meio de linhas de pesquisa, apresentadas periodicamente, ao longo do desenvolvimento do projeto aos seus membros.

Art. 13 Os projetos de pesquisa para serem vinculados ao Núcleo deverão ser encaminhados ao Colegiado, obedecendo ao modelo de projeto adotado.

§ 1º O responsável pelo projeto de pesquisa deverá, quando solicitado, prestar informações adicionais para o Colegiado, ou aos membros indicados para sua avaliação.

§ 2º O Núcleo se esforçará para apresentar, junto aos órgãos financiadores de pesquisa, públicos ou privados, seus pesquisadores na busca de recursos necessários para o desenvolvimento de cada projeto.

§ 3º Somente em casos especiais, aprovados pel

o Colegiado, as despesas referentes a projetos de pesquisa poderão correr às expensas do próprio Núcleo, ou dos próprios pesquisadores, quando garantirem tal possibilidade perante o Núcleo.

§ 4º O Núcleo poderá integrar-se a equipes de pesquisas de outros núcleos ou centros, da própria UFES ou de outras instituições acadêmicas, devendo tal decisão ser tomada pelo Colegiado e constar de seu planejamento anual.

Art. 14 Os pesquisadores do Núcleo poderão aceitar, dentro de suas linhas de pesquisa, orientações de monografias ou trabalhos de final de curso e projetos de Iniciação Científica, financiadas por convênios com agências de fomento à pesquisa.

Art. 15 O Núcleo promoverá seminários e outras modalidades de estudos teóricos e metodológicos, que poderão ser abertos ao público interessado na utilização dos trabalhos desenvolvidos mediante autorização prévia.

Art. 16 O Núcleo se empenhará em divulgar, por meios impressos e/ou audiovisuais, os resultados de seus trabalhos de pesquisa.

Parágrafo único. Será facultado a todos os pesquisadores membros efetivos do Núcleo o direito de publicação de resultados de seus trabalhos em revistas especializadas, desde que citado o nome do Núcleo como órgão coordenador da pesquisa e respeitadas as condições do órgão financiador da pesquisa.

Art. 17 O Núcleo estará sujeito ao cumprimento de todas as normatizações adotadas pela UFES em relação à pesquisa e ensino, realizando, quando necessário, plenárias para resolver os casos omissos deste Regimento.

Art. 18 O Departamento de Línguas e Letras, por solicitação dos Colegiados dos Cursos, poderá atribuir carga horária didática ao professor responsável por atividades complementares que compõem os currículos dos alunos na graduação e na pós-graduação.

Art. 19 Em caso de desativação do Núcleo, os bens acumulados durante seu funcionamento serão colocados à disposição do Departamento de Línguas e Letras, assim como, será doado a este mesmo Departamento todo material permanente que for obtido por meio de financiamento fornecido por agências de fomento a linhas de pesquisa que forem desativadas de acordo com as regras estipuladas por elas.